



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT de Operador de Máquinas - Motoniveladora para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para o Município, para preenchimento de vagas durante o ano de 2025, CONSIDERANDO que não existem aprovados em lista de classificação para função e que houve afastamento do servidor titular, para tratamento de saúde; CONSIDERANDO que o período de contrato será determinado, até a contratação de candidato habilitado no Edital 024/2025 que está aberto, em conformidade com a Lei Complementar 186 de 03 de novembro de 2016.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>, no período compreendido entre as 00hs do dia 02 de setembro até 23:59 de 02 de outubro de 2025.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá seguir as seguintes instruções:



- a) Acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico: https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso_publico-e-processo-seletivo/detalhar/1
- c) Fazer cadastro no sistema;
- d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;
- e) Assinalar o Edital e cargo pretendido;
- f) **Acessar** a aba “Anexos” no final da ficha de inscrição e “buscar” “escolher arquivo” para upload;
- g) **Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
- h) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);
- i) Após o preenchimento dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;
- j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados

1.5 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

1.5.1 O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.6 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

1.7 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, sendo considerada a primeira inscrição confirmada, bem como não será considerada mais de uma inscrição no certame.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.9 A comprovação de habilitação específica de escolaridade e requisitos específicos para assumir o cargo ao qual se inscreveu, será exigido no ato da contratação.

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1.	Operador de Máquinas - Motoniveladora	40	R\$ 2.541,40	- Ter Ensino Fundamental; - CNH tipo “D” ou Superior



2 - DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos e a prova prática, abaixo estabelecido:

I - QUADRO DE PONTOS DE TÍTULOS

Pontos	Títulos
02 03 04 05 06	Outros cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, dentro do prazo de validade: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
01 02 03 04 05	Tempo de Serviço na área específica de Motorista com exigência de Habilitação "D" ou "E", contagem até a data de inscrição: de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 48 meses

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

- 2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
 - b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
 - c) descumprir qualquer item deste edital;
 - d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 109/2010.

2.6 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos a realizar a prova prática, em data e local a ser divulgado posteriormente, até o limite dos **10(dez)** melhores classificados no Código do Quadro Geral de Inscrições, será divulgada, no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.



2.7 A prova prática destina-se a avaliar o desempenho do candidato em relação às atribuições e tarefas da função de Operador de Máquinas Motoniveladora, sendo os seus requisitos e critérios determinados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.8 Realizada, avaliada e julgada a prova prática, a lista dos candidatos considerados aptos, com a devida classificação, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Secretário de Administração e Planejamento.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de conformidade com vencimento vinculado a função no qual efetou sua inscrição.

3.5 O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 horas semanais.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II - Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III - documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV - comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).

3.6.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;



d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.10 Todos os candidatos convocados, quando exigido, deverão submeter-se a avaliação através de anamnese clínica e social, a ser realizada por equipe multiprofissional do município, conforme dispuser regulamento próprio.

3.10.1 O candidato que se recusar a submeter-se a avaliação descrita, observadas as condições do regulamento específico, será excluído deste processo seletivo.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.



4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Secretário Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

4.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Disposições Gerais da Prova Prática;

ANEXO II – Função Pública de Operador de Máquinas - Motoniveladora.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, SC, 01 de setembro de 2025.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito

Talessa Fagundes Schizzi

Matrícula 16779-2 Declaro que o presente Edital passa publicizado, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei Municipal nº 2.034, de 09 de dezembro de 2009 e Decreto de Delegação 1458/2025, conforme autoriza a Lei Municipal 2670/2024.



ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

2. CRITÉRIOS

2.1. Quadro de avaliação e pontuação:

Pontos	Itens a serem avaliados
0 a 10	Funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas;
0 a 10	Cautelas necessárias adotadas antes de colocar o trator em movimento;
0 a 10	Operação do trator e equipamentos;
0 a 10	Execução de manobras próprias do equipamento;
0 a 10	Habilidade e execução de trabalhos próprios da máquina.

2.2. A prova prática será realizada de acordo com o que for determinado pela Comissão, com os tratores pertencentes ao Município de Fraiburgo, compatíveis com as atribuições da função.

1. A data, o horário e o local das provas práticas para a função pública descrita no quadro geral de inscrição, serão divulgadas posteriormente.

2. A avaliação e aplicação das provas práticas serão realizadas por Comissões formadas por servidores públicos, sendo no mínimo 03 (três), designados pelo Secretário de Administração.

3. Estarão aptos a realizar a prova prática os inscritos que preencherem os requisitos do edital, no momento da divulgação e convocação para a prova prática, de acordo com a análise dos títulos, sendo que o candidato só será permitido a realização da prova prática nas datas, locais e horários a serem definidos.

4. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identificação e da Carteira Nacional de Habilitação, para as funções exigidas e nas categorias mínimas e em perfeitas condições.

5. Não será admitido para realização das provas práticas o candidato que se apresentar em local diverso, data ou após o horário definido.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7. A duração das provas práticas serão de no máximo 30(trinta) minutos por candidato.

8. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros durante as realizações das provas práticas.

9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e sapatos para a realização das provas, não se responsabilizando o Município por acidentes físicos causados pelo candidato.



10. As provas práticas pretendem verificar se os candidatos preenchem as atribuições da função pública do quadro geral de inscrições.

11. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem nos locais e horários determinados, não portaram os documentos de identificação e habilitação exigidos, que se recusarem, deixarem ou não conseguirem realizar as tarefas solicitadas pela comissão.

12. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Administração de Fraiburgo e pela Comissão de avaliação e aplicação da prova prática.

13. A prova prática pretende verificar se o candidato preenche as atribuições da função de motorista, especialmente para:

- Permanecer atento ao que acontece dentro do veículo e fora do veículo;
- Agir de forma adequada e correta no caso de eventualidades, sabendo tomar iniciativas quando necessário;
- Relacionar-se harmoniosamente com usuários por ele transportados, pedestres e outros condutores;
- Proporcionar segurança aos usuários e a si próprio;
- Conhecer e aplicar preceitos de segurança e comportamentos preventivos, em conformidade com o tipo de transporte e/ou veículo;
- Conhecer, observar e aplicar disposições contidas no CTB, na legislação de trânsito e legislação específica sobre o transporte especializado para o qual está se inscrevendo.

3.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração e Planejamento e pela Comissão de fiscalização e avaliação da prova prática.



OPERADOR DE MÁQUINAS

Missão:

Operar máquinas como Trator de Esteira, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas, Carregadeiras, entre outras, para efetuar escavações, remoções de terras, pedras, cascalho e outros materiais, bem como facilitar o trabalho para os agricultores do município, melhorar as condições de habitação e locomoção, garantindo a realização de trabalhos que necessitem de máquinas para sua

Responsabilidades:

- Operar o equipamento, com o intuito de viabilizar o trabalho:
 - Conduzindo, dirigindo, manobrando e controlando o painel de comandos e instrumentos da máquina;
 - Regulando a altura e inclinação da pá em relação solo, quando houver;
 - Acionando a alavanca de comando;
 - Manipulando os comandos de marcha e direção possibilitando a movimentação da terra;
 - Efetuando escavações, remoções de terras, pedras, cascalho e outros materiais;
 - Movimentando a lâmina da máquina ou a borda inferior da pá;
 - Rebaixando as partes mais altas e nivelando a superfície;
 - Movimentando a pá escavadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando de corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material.
- Realizar verificações e manutenções básicas da máquina, zelando pelas boas condições da mesma:
 - vistoriando-a;
 - realizando pequenos reparos;
 - verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo;
 - testando o freio e a parte elétrica;
 - detectando problemas mecânicos;
 - identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais;
 - checando indicações dos instrumentos do painel;
 - lubrificando-a;
 - solicitando manutenção quando necessário.
- Zelar pelas condições de segurança individual e coletiva:
 - evitando acidentes;
 - atentando-se para normas e procedimentos preestabelecidos;
 - utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário.
- Auxiliar, quando necessário, na elaboração de relatórios com informações e dados da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.



- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Requisitos:

● **Formação:** Obrigatória Formação Completa em Ensino Fundamental.

□ **Habilitação:** Carteira de habilitação nas categorias C, D ou E, obedecida a legislação de trânsito e o tipo de veículo a ser conduzido.

□ **Conhecimentos Desejados:** Operação de máquinas, regras de trânsito, sinalização, direção defensiva, transporte de cargas.

□ Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

